

LEI MUNICIPAL Nº 3725, DE 14/03/2011

PROJETO DE LEI Nº 3981, DE 03/03/2011

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FIXAÇÃO DE QUADRO INFORMATIVO EM TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ADMINISTRADAS PELO MUNICÍPIO.”

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de fixação de Quadro Informativo em todas as Unidades Básicas de Saúde, administradas pelo Município com as seguintes informações:

- I – Endereço completo da Unidade e nº do telefone;
- II- Horário de atendimento da Unidade, dos médicos, inclusive dos plantões, se for o caso;
- III- Nome do médico, sua especialidade e o número de seu registro formal no órgão competente.

Art. 2º - O quadro deverá ser fixado em local visível na sala de espera e terá as seguintes especificações:

- a) Tamanho compatível com necessidade de clareza das informações escritas em letras “arial” com o tamanho mínimo de 3(três) centímetros de altura;
- b) O nome e a especialidade do(s) médico(s) deverá estar escrito nas cores azul escuro e no horário de atendimento na cor vermelho;
- c) As demais informações deverão estar escritas na cor preta.

Art. 3º - O quadro informativo a que se refere esta lei, deverá ser atualizado, quando necessário, no prazo máximo de sete dias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Sebastião do Paraíso/MG, 14 de março de 2011.

AUTOR: VER. SECRETÁRIO AILTON ROCHA DE SILLOS

VER.PRES.ANTONIO CESAR PICIRILO / VER.VICE-PRES.HENRIQUE MATHEUS / VER. SECRET.AILTON ROCHA DE SILLOS

Confere com o original

PRESIDENTE